



Gabinete do Prefeito
Palácio do Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 115, de 13 de dezembro de 2000

Dispõe sobre a organização do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL COMO SISTEMA, SUAS METAS E OBJETIVOS

Art.1º - A Administração Pública Municipal compreende uma dimensão jurídica expressa no relacionamento harmônico dos três poderes, e uma dimensão funcional correspondente à necessária integração do Município com o Governo Estadual e Governo Federal.

Art.2º - O Poder Executivo, como agente do Sistema de Administração Pública Municipal, tem a missão básica de conceber e implantar programas e projetos que traduzam, de forma ordenada, as metas e objetivos emanados da Constituição e de Leis específicas, em estreita articulação com os demais Poderes e com outros níveis de Governo, sendo responsável perante eles pela correta aplicação dos meios e recursos que mobilizar na sua ação executiva.

Cont...



Gabinete do Prefeito
Palácio do Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Cont... fls. 02-

Lei nº 115, de 13 de dezembro de 2000

Parágrafo Único – O resultado das ações empreendidas pelo Poder Executivo deve propiciar o aprimoramento das condições sociais e econômicas da população municipal nos seus diferentes segmentos e a perfeita integração do Município ao esforço de desenvolvimento nacional.

Art.3º - As metas e objetivos do Poder Executivo compreendem três campos associados que assim se especificam:

I – CAMPO SOCIAL

- a) A melhoria das condições de vida da população, nos seus aspectos de alimentação, saúde, habitação, educação e oportunidades econômicas de trabalho produtivo;
- b) A assistência e proteção à maternidade, à infância e à velhice, aos socialmente desajustados e aos inválidos;
- c) O oferecimento de serviços médicos e hospitalares, o fornecimento de medicamentos e a defesa sanitária da população;
- d) O combate ao analfabetismo, a ampliação das oportunidades educacionais, a melhoria do ensino e o amparo financeiro ao estudante pobre;
- e) A promoção de medidas visando o acesso da população urbana e rural de baixo nível de renda, a programas de habitação popular;
- f) A assistência ao trabalhador de forma a assegurar condições de trabalho dentro de elevados padrões de segurança e higiene;
- g) O incentivo ao desenvolvimento cultural e ao lazer organizado.

Cont....



Gabinete do Prefeito
Palácio do Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Cont.... fls. 03-

Lei nº 115, de 13 de dezembro de 2000

II – CAMPO ECONÔMICO

- a) O combate aos desequilíbrios regionais no âmbito do município, mediante adoção de programas micro-regionais com essa finalidade;
- b) O apoio e assistência ao pequeno e médio agricultor e ao cooperativismo;
- c) O desenvolvimento das medidas tendentes a fortalecer e ampliar o setor industrial e o de serviços da economia, mediante a concessão de facilidades com incentivos fiscais às iniciativas locais e de fora;
- d) A ampliação da infraestrutura de transportes, energia e saneamento, bem como a adoção de medidas capazes de resguardar os investimentos feitos nesses setores;
- e) Criação de oportunidades amplas e diversificadas visando à formação, desenvolvimento e aprimoramento de talentos empresariais para a economia do Município.

III – CAMPO INSTITUCIONAL

- a) A preservação do meio ambiente mediante o combate às formas de poluição e destruição ecológica e o disciplinamento do crescimento dos centros urbanos especialmente no que se respeita à manutenção de áreas verdes, condições sanitárias, padrões habitacionais e de construção;
- b) A defesa civil da população contra calamidades;

Cont....



Gabinete do Prefeito
Palácio do Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Cont.... Fls. 04-

Lei nº 115, de 13 de dezembro de 2000

- c) O planejamento de ação do Governo Municipal, exprimindo-a em programas e projetos articulados no espaço e no tempo e conectados com organismos orçamentários de controle de resultados, consideração de custos e oportunidades econômicas;
- d) A integração do esforço de desenvolvimento do Município à iniciativas dos Governos Estadual e Federal de maneira a assegurar a articulação de programas que melhor atendam às necessidades e aspirações do Município.

Art.4º - A ação do Poder Executivo na formulação e execução de suas metas e objetivos obedecerá às diretrizes técnicas constantes desta Lei.

TÍTULO II

DO PODER EXECUTIVO COM SISTEMA ORGANIZACIONAL

Art.5º - O Poder Executivo compreende conjuntos organizacionais permanentes representados pela administração direta, integrados segundo setores de atividades relativos às metas e objetivos, que devem, conjuntamente, buscar atingir.

§ 1º – O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal.

§ 2º – Auxiliam diretamente o Prefeito Municipal no exercício do Poder Executivo os Secretários Municipais, e a estes os Diretores de Departamento nos termos definidos nesta Lei.

Cont....



Gabinete do Prefeito
Palácio do Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Cont... fls. 05-

Lei 115, de 13 de dezembro de 2000

Art.6º - A Administração direta compreende serviços municipais dependentes, encarregados das atividades típicas da Administração Pública, a saber:

I. Secretarias Municipais de natureza geral e específica, órgãos de primeiro nível hierárquico para o exercício do planejamento, comando, coordenação, fiscalização, controle e orientação normativa da ação do Poder Executivo Municipal.

II. Departamentos de natureza específica, órgãos de segundo nível hierárquico para a orientação normativa e execução de programas e projetos definidos pelo Poder Executivo Municipal..

III. Unidades de assessoramento e apoio direto ao Prefeito Municipal para o desempenho de funções auxiliares.

TÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES SOBRE A ESTRUTURA BÁSICA

Art.7º - Os serviços dependentes que integram a administração direta objeto do Art.6º, referem-se a:

I – GABINETE DO PREFEITO – integrado por unidades de assessoramento e apoio direto ao Chefe do Executivo Municipal.

II – SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NATUREZA GERAL E ESPECÍFICA – Representadas por órgãos que centralizam e provêm os meios administrativos necessários à ação do Governo Municipal.

Cont...



Gabinete do Prefeito
Palácio do Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Cont... Fls. 06-

Lei 115, de 13 de dezembro de 2000

III – DEPARTAMENTOS DE NATUREZA ESPECÍFICA – Representados por órgãos de orientação técnica especializada e de execução por administração direta, dos programas e projetos definidos e/ou aprovados pelo Prefeito Municipal.

Art.8º - A estrutura organizacional básica de cada Secretaria compreende:

I – Nível de direção superior, representado pelo Secretário Municipal, com funções relativas à liderança e articulação institucional ampla do setor de atividades polarizado pela Pasta, inclusive a representação e as relações inter-departamentais.

II – Nível de Gerência, representado pelos membros da Secretaria com funções relativas à inteligência e controle de programas e projetos, bem como a ordenação das atividades de gerência, relativa aos meios administrativos necessários ao funcionamento da Pasta.

III – Nível de execução programática, representado por unidades encarregadas das funções típicas das Secretarias e Departamentos consubstanciadas em programas e projetos ou em missões de caráter permanente.

CAPÍTULO II

DA DEFINIÇÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

Art.9º - A estrutura organizacional básica do Poder Executivo Municipal compreende as seguintes unidades:

I – ÓRGÃO DE ASSISTÊNCIA IMEDIATA:

Gabinete do Prefeito.

Cont...



Gabinete do Prefeito
Palácio do Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Cont... fls. 07-

Lei nº 115, de 13 de dezembro de 2000

II – ÓRGÃO DE NATUREZA GERAL:

- a) Secretaria Municipal Geral.
- b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Planejamento
- c) Secretaria Municipal de Administração
- d) Secretaria Municipal da Fazenda

III – ÓRGÃOS DE NATUREZA ESPECÍFICA:

- a) Secretaria Municipal de Saúde
- b) Secretaria Municipal de Bem-Estar Social
- c) Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- d) Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
- e) Secretaria Municipal de Esporte e Turismo
- f) Departamento Municipal de Agricultura

Art.10 – Ao Gabinete do Prefeito bem como às Secretarias e aos Departamentos relacionados no artigo anterior, correspondem às seguintes Unidades:

I – GABINETE DO PREFEITO

- 01 Assessor Legislativo
- 02 Assessor Jurídico
- 01 Chefe de Gabinete
- 05 Assessor Administrativo I
- 01 Assessor de Imprensa
- 02 Assessor de Relações Públicas
- 01 Diretor do PROCON
- 03 Assessor Administrativo de Distritos e Povoados

Cont...



Gabinete do Prefeito
Palácio do Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Cont... fls. 08-

Lei nº 115, de 13 de dezembro de 2000

II – SECRETARIA GERAL

- Secretário Municipal Geral

III - Secretaria Municipal de Saúde

- Secretário Municipal
- 02 Diretor Técnico
- 02 Assessor Administrativo II

IV – Secretaria Municipal de Bem-Estar Social

- Secretário Municipal
- 03 Assessor de Assistência Social
- 02 Assessor de Planejamento Familiar
- 01 Assessor Técnico

V - Secretaria Municipal de Administração

- Secretário Municipal
- 01 Chefe do Setor de Compras e Almozarifado
- 01 Chefe do Setor de Patrimônio
- 01 Chefe do Setor de Informática
- 03 Diretor Técnico
- 03 Assessor Administrativo II
- 02 Assessor Administrativo III
- 02 Assessor Executivo I
- 10 Assessor Executivo II

VI - Secretaria Municipal da Fazenda

- Secretaria Municipal
- 01 Chefe do Departº Fiscalização e Tributação
- 03 Assessor Técnico
- 03 Assessor Executivo I

Cont....



Gabinete do Prefeito
Palácio do Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Cont... Fls. 09-

Lei nº 115, de 13 de dezembro de 2000

VII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Planejamento

- Secretário Municipal
- 01 Chefe do Setor Serviços e Obras Públicas
- 01 Chefe do Departamento de Planejamento
- 01 Chefe de Obras e Serviços Urbanos
- 01 Chefe de Obras e Serviços Rurais
- 01 Chefe da Frota Municipal
- 01 Chefe de Almoxarifado
- 01 Chefe de Limpeza Pública
- 02 Chefe de Serviços Executados I
- 05 Assessor Executivo I

VIII – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- Secretário Municipal
- 01 Assessor Administrativo II
- 01 Assessor Técnico
- 01 Chefe da Merenda Escolar
- 05 Diretor de Escola
- 05 Diretor de Creche
- 15 Assessor de Secretaria de Escola

IX – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

- Secretário Municipal
- 01 Diretor do Parque de Indústria

X - Secretaria Municipal de Esporte e Turismo

- Secretário Municipal
- 01 Diretor de Turismo
- 01 Diretor do Esporte Amador

XI - Departamento Municipal de Agricultura

- 01 Diretor de Departamento
- 01 Assessor Técnico

Cont....



Gabinete do Prefeito
Palácio do Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Cont... fls. 10-

Lei nº 115, de 13 de dezembro de 2000

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A ESTRUTURA BÁSICA

Art.11 – Constam da estrutura organizacional básica as seguintes instâncias e Departamentos Administrativos:

I – No nível de direção superior, a instância administrativa referente à posição de Secretário Municipal.

II – No nível de Gerência a instância administrativa referente à posição de Diretor de Departamento.

Art.12 – A definição das unidades de nível departamental integrantes das estruturas básicas constantes deste Título será feita através do regulamento da Secretaria Geral a ser baixado por Decreto do Prefeito Municipal;

Art.13 – Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário e, em especial as Leis nº 67/98, de 14/12/98, e 73/98, de 17/12/98.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 13 de dezembro de 2000.

FLÁVIO LUIZ MAIORKY
Prefeito Municipal

sda-klac